



JÚRI NACIONAL DO PROGRAMA PARLAMENTO DOS JOVENS

DELIBERAÇÃO | ENSINO SECUNDÁRIO

EDIÇÃO 2023/2024

I. ENQUADRAMENTO

- 1.1. Nos termos do artigo 2.º do [Regimento](#) do Parlamento dos Jovens, compete ao Júri Nacional do Programa Parlamento dos Jovens deliberar sobre o número de escolas e de deputados que vão participar, em representação de cada círculo eleitoral, nas Sessões Nacionais do Parlamento dos Jovens, do ensino básico e do ensino secundário.
- 1.2. De acordo com o [calendário de ações para a edição 2023/2024](#), o Júri Nacional do Programa Parlamento dos Jovens delibera, até 16 de fevereiro de 2024, sobre o número de escolas e de deputados que vão participar, em representação de cada círculo eleitoral, na Sessão Nacional de 2024.
- 1.3. O critério para definir o número de escolas a eleger em cada círculo eleitoral tem por base a consideração de uma equilibrada representação nacional, o número de escolas participantes em cada círculo eleitoral, bem como a avaliação feita pelas entidades parceiras – DGEstE, IPDJ, DGACCP, Direções Regionais da Educação e da Juventude das Regiões Autónomas – sobre a participação das escolas na 1.ª fase do Programa.
- 1.4. Os critérios para distribuição do número de escolas a eleger à Sessão Nacional, assentes na salvaguarda do princípio da representatividade, resultam da ponderação entre os níveis de participação alcançados em cada círculo e a necessidade de definir um número máximo de mandatos, atentas as condições logísticas fundamentais para o bom funcionamento das Sessões Nacionais.

CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO DE ESCOLAS À SESSÃO NACIONAL

Até 9 escolas participantes:	O círculo elege 1 escola
Entre 10 e 14 escolas participantes:	O círculo elege 2 escolas
Entre 15 e 25 escolas participantes:	O círculo elege 3 escolas
Entre 26 e 44 escolas participantes:	O círculo elege 4 escolas
Entre 45 e 65 escolas participantes:	O círculo elege 5 escolas
Com 66 ou mais escolas participantes:	O círculo elege 6 escolas



JÚRI NACIONAL DO PROGRAMA PARLAMENTO DOS JOVENS

DELIBERAÇÃO | ENSINO SECUNDÁRIO

EDIÇÃO 2023/2024

Número de escolas e deputados a eleger para a Sessão Nacional do ensino secundário

Círculos	N.º de escolas confirmadas	N.º de escolas a eleger para a Sessão Nacional	N.º de deputados à Sessão Nacional
Açores	31	4	8
Aveiro	32	4	8
Beja	13	2	4
Braga	39	4	8
Bragança	11	2	4
Castelo Branco	17	3	6
Coimbra	27	4	8
Europa ¹	4	1	2
Évora	14	2	4
Faro	14	2	4
Fora da Europa ¹	3	1	2
Guarda	15	3	6
Leiria	32	4	8
Lisboa	52	5	10
Madeira	14	2	4
Portalegre	10	2	4
Porto	72	6	12
Santarém	19	3	6
Setúbal	18	3	6
Viana do Castelo	17	3	6
Vila Real	15	3	6
Viseu	25	3	6
TOTAIS	494	66	132

¹ Critério de seleção indicado no ponto II da deliberação.



JÚRI NACIONAL DO PROGRAMA PARLAMENTO DOS JOVENS

DELIBERAÇÃO | ENSINO SECUNDÁRIO

EDIÇÃO 2023/2024

- 1.5. O Júri assinala com agrado os níveis de participação alcançados na presente edição, que regista a maior adesão da história do Programa, com um total de 1093 escolas inscritas, 529 no ensino secundário. Na 29.ª edição, o Programa associa-se à celebração dos 50 anos do 25 de abril, desafiando os jovens para o debate dos valores de abril na Educação, aliando, assim, a área que acolheu maior consenso, nas propostas de tema apresentadas pelos jovens.
- 1.6. O Júri saúda o trabalho realizado pelos professores, bem como o constante apoio aos alunos no desenvolvimento do Programa nas escolas.
- 1.7. O Júri felicita, ainda, a valorosa colaboração das entidades parceiras, designadamente a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, através das Direções de Serviços Regionais, a Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, as Direções Regionais do Instituto Português do Desporto e Juventude, as Direções Regionais de Educação e de Juventude das Regiões Autónomas e respetivas equipas de apoio, a nível distrital e regional, que, em todos os momentos, contribuem para o sucesso do Programa nas escolas, às quais prestam um inestimável apoio, concretizando o objetivo de promover uma participação ampla e de qualidade nas Sessões Distritais e Regionais.

II. REPRESENTAÇÃO DOS CÍRCULOS DA EUROPA E DE FORA DA EUROPA

- 2.1. Na atual edição do Parlamento dos Jovens, registou-se a inscrição de quatro escolas pelo círculo da Europa: a Le Rocquier School (Reino Unido), a Haute Vallee School (Reino Unido), Hautlieu School (Reino Unido) e o Cycle d'orientation des Grandes Communes (Suíça). Também o círculo de Fora da Europa registou a inscrição de quatro escolas: a Escola Portuguesa de São Tomé e Príncipe, a Escola Portuguesa Ruy Cinatti (Timor-Leste), a Escola Portuguesa de Cabo Verde - Centro de Ensino e da Língua Portuguesa (EPCV) e a Escola Portuguesa de Macau.
- 2.2. Atendendo ao princípio da alternância e a representatividade da comunidade portuguesa no respetivo país, o Júri deliberou admitir a **Hautlieu School (Reino Unido)** para



JÚRI NACIONAL DO PROGRAMA PARLAMENTO DOS JOVENS

DELIBERAÇÃO | ENSINO SECUNDÁRIO

EDIÇÃO 2023/2024

participação na Sessão Nacional em representação do **círculo da Europa** e a **Escola Portuguesa de São Tomé e Príncipe**, em representação do **círculo de Fora da Europa**.

- 2.3. O Júri saúda a Direção-Geral de Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas pelo apoio na divulgação do Programa junto dos jovens portugueses e luso-descendentes dos círculos da Europa e de Fora da Europa.

III. ORGANIZAÇÃO DA SESSÃO NACIONAL

3.1. Número de Comissões:

Na Sessão Nacional serão constituídas **4 Comissões**, com 32 ou 34 deputados em cada uma, devendo ser garantida uma representação equilibrada dos diversos círculos eleitorais em cada Comissão.

3.2. Período de perguntas aos Deputados da Assembleia da República:

O Júri deliberou que fossem apresentadas **16 perguntas** no primeiro período da Sessão Plenária do Parlamento dos Jovens, a serem colocadas aos Deputados da Assembleia da República.